



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

## EDITAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2023**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFEÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO, INFORMATIVAS E ADESIVO DE IMPRESSÃO DIGITAL, PARA USO NOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITIVO EM ANEXO AO EDITAL, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:**  
DIA 18/10/2023 ÀS 09:00 HORAS
- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:**  
DIA 18/10/2023 ÀS 09:00 HORAS
- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL – RUA JOÃO NORBERTO DE LIMA, Nº. 222 – CENTRO – CARVALHÓPOLIS / MG CEP 37.760-000.
- **CONSULTAS AO EDITAL:** NO HALL DE ENTRADA DA PREFEITURA MUNICIPAL OU NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO.
- **ESCLARECIMENTOS:** ATRAVÉS DO E-MAIL:  
licitacao@carvalhopolis.mg.gov.br  
Telefone (35) 3282 1209



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

## EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2023

### PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Carvalhópolis Estado de Minas Gerais, com endereço à Rua João Norberto de Lima, 222 - Centro, Carvalhópolis, MG, CEP 37.760-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.242.800/0001-84, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do **Processo Licitatório Nº 161/2023** na modalidade **Pregão Presencial Nº 43/2023**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, pelo sistema de registro de preços, regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, Decreto Municipal nº 2.505 de 11 de Abril de 2020 e Decreto Municipal nº 1058/2005 de 24/11/2005, Decreto Municipal nº 2.505 de 11 de Abril de 2020, e optou por usar a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

### I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1-O Pregão será realizado em sessão pública, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal à Rua João Norberto de Lima, 222 – Centro.

2- Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro do Município de Carvalhópolis e a Equipe de Apoio designados pela portaria nº 1310/2023 de 25 de Julho de 2023.

### II - OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO, INFORMATIVAS E ADESIVOS DE IMPRESSÃO DIGITAL, PARA USO NOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITIVO EM ANEXO AO EDITAL, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

### III ÁREA SOLICITANTE

Departamento de Administração, Departamento de Educação, Departamento de Saúde, Departamento de Agricultura e Abastecimento, Departamento de Assistência social e Departamento de Serviços Urbanos e Obras Públicas.

### III - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas no Título VIII deste instrumento convocatório.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

1.1 - Participam da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

2 - Não poderá participar da presente licitação empresa:

2.1 - Suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Carvalhópolis/MG;

2.2 – Declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

2.3 – Em consórcio, considerando que não está presente a amplitude ou diversidade de elementos que evidenciem a dificuldade de sua implementação por uma única empresa, como orienta o TCU, *PRC TC-020.391/2003-3. Acórdão nº 310/2001 – Plenário*, portanto, a administração optou por restringir empresas em consórcio de participar do presente certame.

2.4 – Com falência decretada;

2.5 – Não poderá participar, direta ou indiretamente, desta licitação ou da execução dos serviços o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado; servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 9º da Lei 8.666/93.

2.5.1. Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários, o que se aplica aos membros da comissão de licitação, pregoeiro e equipe de apoio.

3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

---

---

## IV - CREDENCIAMENTO

---

---

1 - Horário de credenciamento: Às 09:00 horas do dia 18/10/2023.

2 - Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de: carteira de identidade ou documento legal equivalente, documento que o credencie a participar deste certame - procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, através da qual seja-lhe atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.

3 - O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

4- O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do Anexo III e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

5 - Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação; a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, conforme modelo no anexo V.

6 – As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, DEVERÃO apresentar junto com o credenciamento declaração demonstrando que cumpre os requisitos e que não possui nenhum impedimento para ser Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme dispõe o art.3º e incisos do § 4º e 42º a 49º da Lei Complementar 123/06 de 14/12/2006, conforme modelo sugerido no **ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

7 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

---

---

## **V - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

---

---

1 – Os documentos de Habilitação e Proposta Comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

**AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 161/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 43/2023  
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” (ENVELOPE Nº. 02)  
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

**AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 161/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2023  
“PROPOSTA COMERCIAL” (ENVELOPE Nº. 01)  
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

---

---

## VI - PROPOSTA COMERCIAL

---

---

1 – A proposta indicará o nome da empresa e deverá ser apresentada em uma via, datilografada ou processada em computador, conforme modelo de Proposta Comercial constante do Anexo I, e que conste:

1.1 – Descrição dos serviços, conforme especificações constantes no **Anexo I**;

1.2 - Preço unitário e preço total de cada item, e valor global da proposta expressos em numeral;

**2 – O licitante deverá formular os lances referentes à cada item;**

**2.1 – Todos os itens deverão estar cotados com o valor unitário e total conforme Proposta de Preço (Anexo I);**

3 - É vedada a imposição de condições ou apresentação de opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada item licitado.

4 - Os preços devem ser expressos em moeda corrente do país, em numeral, com 2 (duas) casas decimais.

5 - O preço deverá ser cotado considerando-se:

a) deverá estar incluso no preço líquido da prestação dos serviços o deslocamento dos veículos e/ou máquinas até a sede do estabelecimento da empresa vencedora.

6 - O prazo da prestação, objeto desta licitação, que não poderá ser superior a 05 (CINCO) dias contados da confirmação do recebimento da ordem de fornecimento.

7 - A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

8 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

---

---

## VII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

---

---

1 – **Habilitação Jurídica:**

I - Cédula de identidade;

II - Registro comercial, no caso de empresa individual;

III - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

IV - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## **2 – Regularidade Fiscal e trabalhista:**

I - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

II - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

V - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

VI - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do *Título VII- a da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo “Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943”*.

VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. Certidão Negativa de Débito Trabalhista inadimplidos.

## **3– Qualificação Técnica:**

3.1- Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas ao dispositivo no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, assinada pelo representante legal do licitante (ANEXO IV);

3.2 - Declaração de que a empresa não está impedida de licitar conforme modelo ANEXO VI.

3.3- Declaração da licitante de que se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo. (Anexo VIII);



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

3.4- A não entrega da declaração prevista no item anterior, indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.

## 4- Qualificação Econômico-Financeira:

4.1 - Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5 - A documentação solicitada nos itens acima deverá ser compatível com o CNPJ apresentado.

6 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet.**

7 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação, após a protocolização;

8 - Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

9 - O Pregoeiro poderá efetuar consulta ao *site* da Receita Federal na *internet* para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**, em observância à Instrução Normativa da SRF nº 200, de 13/09/2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela *internet*, junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação.

10 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 30 (trinta) dias até a data de abertura do Pregão.

11 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título **inabilitará** o licitante, sendo aplicado o disposto no subitem 4.5 do Título IX.

12 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de negativa.

14 - A prorrogação do prazo para regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido a (ao) Pregoeiro (a).

15 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos (02) dias úteis inicialmente concedidos.

16 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

---

---

## VIII –PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

---

---

1- Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, procedendo-se a sua imediata abertura e a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

2- Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, procedendo-se a sua imediata abertura e a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

3- Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

## 2 –CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

2.2 - O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço unitário e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

2.3 - Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

2.5 – Será desclassificada a proposta que:

2.5.1 – Não atenda aos requisitos deste instrumento convocatório;

2.5.2 – Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados, ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II da Lei Federal nº 8.666/93.

2.5.3 – Se o (a) pregoeiro entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos.

2.5.4 – Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.

2.5.5 – Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação serão corrigidos pela Equipe de Apoio.

2.5.6 – Prevalecerão os preços unitários, corrigindo-se os demais valores, conforme a divergência apurada.

## 3 – Lances Verbais

3.1 - Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

3.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

3.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

3.4 – Havendo Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), será assegurada, como critério de desempate preferência na sua contratação:

3.4.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (Cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

3.4.2 – Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

3.4.2.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

3.4.2.2 – Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no item 3.4.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

3.4.2.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 3.4.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

3.4.3 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 3.4, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

3.4.4 – O disposto no item 3.4.3 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## 4 – Julgamento

4.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

4.2.1 - Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

4.2.2 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

4.3 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

4.4 - Constatado o atendimento pleno às exigências, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicados o objeto proposto.

4.5 - Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

4.6 – Para efeito de julgamento, serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, se apresentados.

4.7 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido melhor preço.

5 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

6 - Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes julgados desclassificados os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

---

---

## IX – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

---

---

1 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do **PREGÃO** e seus



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

1.1-Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostos por qualquer licitante, no prazo de 02 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Carvalhópolis – MG, situada à Rua João Norberto de Lima, 222 – Centro – Carvalhópolis – MG, no horário de 7:30 às 11:00 horas e das 12:30 às 17:00 horas.

2 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

4 – Os respectivos recursos deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

4.1 – Ser dirigido ao Prefeito Municipal de Carvalhópolis, aos cuidados do (a) Pregoeiro (a), no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme estabelecido no item 1 deste Título;

4.2 – Ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado;

5 – A Prefeitura Municipal de Carvalhópolis/MG não se responsabilizará por memoriais de recurso endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos, e que, por isso não sejam protocolizados no prazo legal.

6 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias.

7- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8 - O resultado do recurso será publicados no “Minas Gerais”- Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e divulgadas no quadro de aviso localizado no rol de entrada da Prefeitura Municipal de Carvalhópolis.

9 – Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

---

---

## X – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

---

---

1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

---

---

## XI - CONTRATAÇÃO

---

---

1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar a Ata de registro de Preço, conforme **Minuta Ata de registro de preço - Anexo VIII.**

2 - O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar a Ata de Registro de Preço.

3- Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura da Ata de registro de preço, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de registro de preço.

4- O representante legal da proposta vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preço dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação.

5 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura da Ata de registro de preço, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

6 - Se a empresa considerada vencedora deixar de assinar a Ata de registro de Preço no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pela Prefeitura, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

---

---

## XII – DA ENTREGA

---

---

1 – A prestação de serviços objeto desta licitação será parcelada conforme necessidade do Município, mediante ordem de fornecimento assinada pelos responsáveis de cada Departamento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

2- A prestação de serviços deverá ser realizada após a emissão da ordem de serviço, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da ordem de serviço.

3- A licitante vencedora da prestação dos serviços será responsável pelo deslocamento dos veículos até a sede do seu estabelecimento para a prestação dos serviços.

4 - O recebimento do objeto desta licitação será baseado no Art. 73 da Lei 8.666/93:

I - Provisoriamente, para verificação se atende às condições exigidas no edital;

II - Definitivamente, após a vitória que comprove a adequação do objeto.

---

---

## XIII – PAGAMENTO

---

---

1 - O pagamento decorrente da concretização da prestação de serviços objeto desta licitação será efetuado em até 30 dias pelo setor de fazenda da Prefeitura Municipal de Carvalhópolis, por processo legal, após a devida comprovação de cada entrega dos produtos e prestação dos serviços nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.

2- Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Carvalhópolis, CNPJ/MG nº. 18.242.800/0001-84.

3 - As notas fiscais deverão estar acompanhadas do Certificado de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal e da Certidão de Regularidade junto ao INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

4- A nota fiscal correspondente, deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal de Carvalhópolis, que somente atestará a entrega dos produtos e prestação de serviços e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

5 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Carvalhópolis e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Carvalhópolis/MG.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

6- Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

---

---

## XIV - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

---

---

1 - O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o município, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

2.1 - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de registro de preço;

2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o saldo da Ata de registro de preço, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão da Ata;

2.3- 20% (vinte por cento) sobre o valor da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir da Ata ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser descontado dos pagamentos devidos e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela EMPRESA por meio de guia própria emitida pelo município, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

4 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

---

---

## XV – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

---

---

1 – Os recursos necessários ao atendimento da despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.04.07.04.122.0001.2.014 3390 30 FICHA 66- MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, MATERIAL DE CONSUMO.

02.06.01.10.122.0010.2.028 3390 30 FICHA 127- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE, MATERIAL DE CONSUMO.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

02.06.01.10.301.0010.232 3390 30 FICHA 155- MANUTENÇÃO DO ÔNIBUS DA SAÚDE, MATERIAL DE CONSUMO.

02.06.01.10.301.0010.2.233 3390 30 FICHA 157-MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE, MATERIAL DE CONSUMO.

02.07.01.27.812.0005.2.051 3390 30 FICHA 188- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES RECREATIVAS E DESPORTIVAS, MATERIAL DE CONSUMO.

02.07.01.27.813.0005.2.047 3390 30 FICHA 222- MANUTENÇÃO DO PARQUE MUNICIPAL, MATERIAL DE CONSUMO.

02.08.01.12.361.0004.2.067 3390 30 FICHA 268- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL, MATERIAL DE CONSUMO.

02.08.01.12.365.0004.2.071 3390 30 FICHA 280- MANUTENÇÃO DA CRECHE PRÉ ESCOLAR, MATERIAL DE CONSUMO.

02.08.05.12.122.0004.2.062 3390 30 FICHA 330- MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, MATERIAL DE CONSUMO.

02.09.04.15.452.0000.8.077 3390 30 FICHA 378-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E OBRAS PÚBLICAS, MATERIAL DE CONSUMO.

02.09.04.15.452.0008.2.081 3390 30 FICHA 381- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CEMITÉRIO MUNICIPAL/VELÓRIO, MATERIAL DE CONSUMO.

02.11.02.13.392.0013.2.124 3390 30 FICHA 532- MANUTENÇÃO DA CASA DA CULTURA, MATERIAL DE CONSUMO.

02.12.06.08.243.0007.2.109 3390 30 FICHA 579- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR, MATERIAL DE CONSUMO.

02.12.06.08.243.0007.2.195 3390 30 FICHA 585- MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DO CONSLHO TUTELAR, MATERIAL DE CONSUMO.

02.12.07.08.244.0006.2.102 3390 30 FICHA 592- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO, MATERIAL DE CONSUMO.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

02.12.07.08.244.0006.2.196 3390 30 FICHA 600- MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO, MATERIAL DE CONSUMO.

---

---

## XVI - DISPOSIÇÕES GERAIS

---

---

1 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

1.1 - Anexo I – Termo de Referência;

1.2 - Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;

1.3 – Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil;

1.4 – Anexo V – Declaração subscrita pelo representante legal da licitante, assegurado o cumprimento de habilitação para o credenciamento;

1.5 - Anexo VI – Modelo de Declaração de Inexistência de fato Impeditivo;

1.6 – Anexo VII – Modelo de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

1.7 – Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preço;

1.8- Anexo IX- Minuta de Contrato.

2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

3 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

4 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de Documentação dos licitantes que não venceram nenhum item.

5 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

6 - Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

7 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

7.1- Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio;

7.2- O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

8- As decisões do Prefeito e do Pregoeiro serão publicadas no “Minas Gerais” - Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e divulgadas no quadro de aviso localizado no rol de entrada da Prefeitura Municipal de Carvalhópolis.

9- A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

10- A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

11- O município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

12- Para atender a seus interesses, o município reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

13- Cópia deste instrumento convocatório poderá ser disponível por e-mail e também permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no hall de entrada da sede da Prefeitura, podendo ser obtida junto à Comissão de Licitação, na Sala de Licitações da Prefeitura, no horário das 7 horas 30 min às 17 horas.

14 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do e-mail: [licitacao2@carvalhopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao2@carvalhopolis.mg.gov.br) e do telefone (35) 3282 1209.

15 - Fica eleito o foro da Comarca de Machado, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

**Carvalhópolis, 14 de Julho de 2023.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ 18.242.800/0001-84

---

**JOSÉ ANTÔNIO DE CARVALHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

## ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 161/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 43/2023

### I - OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFEÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO, INFORMATIVAS E ADESIVO DE IMPRESSÃO DIGITAL, PARA USO NOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITIVO EM ANEXO AO EDITAL, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ITEM	CÓDIGO	QTDE	DESCRIÇÃO
01	40844	200 UNIDADE	PLACA DE NOME DE RUA: PLACAS EM ALUMNIO ANOTIZADO 1010H 0,05 MM, TAM. 40X20 CM, COM TRATAMENTO ESPECIAL CONTRA INTEMPERIES.
02	40845	1500 UNIDADE	PLACA DE PATRIMONIO: PLACAS PARA PATRIMNIO EM ALUMNIO PERSONALIZADAS NO TAM. 05X02 CM, COM NMEROS DO PATRIMNIO E BRASO DO MUNICPIO, CONFORME SUGESTO.
03	40846	10 UNIDADE	PLACA DE LOGRADOUROS: PLACAS PARA LOGRADOUROS: EM ACM/ALUMNIO IMPRESSO DIGITAL, RESISTENTE A INTEMPRIES, COM CEP DA CIDADE, UMA FACE PARA FIXAO EM PAREDE - TAM. 60 X 24 CM COM FUNDO AZUL FRANA E ESCRITA EM BRANCO, COM PERFURAO NAS LATERAIS - SEM INSTALAO
04	40847	2200 UNIDADE	ETIQUETA DE PATRIMONIO: ETIQUETA DE PATRIMNIO: CONFECCIONADA EM AO INOX/ ALUMNIO GRAVADOS NAS MEDIDAS 5X2 CM, PERFURADAS E NUMERADAS DE ACORDO COM RELAO DOS DEPARTAMENTOS.
05	40848	23 UNIDADE	PLACA AEREA: PLACAS AREA DE INDICAO 2,00X1,20 M: COM POSTE AREO, SENDO COLUNA DE AO TUBO 4" X 6,00ML X 4,75 MM DE ESPESSURA DE PAREDE, BRAO DE 3" AVANO 3,50ML, ESPESSURA DE PAREDE 3,75MM, GALVANIZADO A FOGO CONFORME ABNT - NBR 6323 EM CONFORMIDADE COM PADRO ESTABELECIDO, NO CBT - COD. TRANS. BRAS. E CONTRAN (NOMES DEPOIS) - CORES DEFINIDAS PELA NR 26
06	40849	80 UNIDADE	PLACA DE LOMBADA: PLACA DE LOMBADA: EM ACM /ALUMNIO TAM. 50X50 - A18 DE ACORDO COM ABTN E CONTRAM - CORES DEFINIDAS PELA NR 26.
07	40850	80 UNIDADE	PLACA DE PARE: PLACA DE PARE - EM ACM / ALUMNIO TAM. 50X50 CM - A18 DE ACORDO ABTN E CONTRAN - CORES DEFINIDAS PELA NR 26.
08	40851	40 UNIDADE	PLA DE MAO UNICA: PLACA DE MO UNICA - EM ACM / ALUMNIO TAM. 50X50 CM - A18 DE ACORDO ABTN E CONTRAN.
09	40852	11 UNIDADE	PLACA DE HOMENS TRABALHANDO: PLACA DE HOMENS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

			TRABALHANDO- EM ACM / ALUMNIO TAM. 1,50 X1,00 M DE ACORDO ABTN E CONTRAN CORES DEFINIDAS PELA NR 26 - SEM SUPORTE.
10	40853	10 UNIDADE	PLACA DE AVISO: PLACA DE AVISO - EM ACM / ALUMNIO, TAM. 1,50 X 1,00 M DE ACORDO COM ABTN E CONTRAN - CORES DEFINIDAS PELA NR 26 COM PERFURAES NAS EXTREMIDADES PARA USO DE PARAFUSOS.
11	40854	20 UNIDADE	PLACA DE INDICACAO SENTIDO: PLACA DE INDICAO DE SENTIDO ACM /ALUMNIO (ESQUERDO) DE SADA DE EMERGNCIA FOTOLUMINESCENTE TAM. 24 X 12 CM - CORES DEFINIDAS PELA NR 26.
12	40856	68 UNIDADE	PLACA DE SALA PLACA DE SALA - EM ACM / ALUMNIO 0,05 MM, TAM. 6X25 CM, COM BORDA, PERFURADA, ESCRITA DE ACORDO COM O PEDIDO DO DEPARTAMENTO. COR CINZA FOSCO.
13	40857	11 UNIDADE	PLACA ESCADA DE EMERGENCIA: PLACA AVISO - ESCADA DE EMERGENCIA - SETA ABAIXO DIREITA EM ACM / ALUMNIO - TAM. 24X12 CM DE ACORDO ABTN E CONTRAN - CORES DEFINIDAS PELA NR 26.
14	40858	07 UNIDADE	PLACA DE AVISO ESCADA: PLACA AVISO - ESCADA DE EMERGENCIA - SETA ABAIXO - ESQUERDA EM ACM / ALUMNIO - TAM. 24X12 CM DE ACORDO ABTN E CONTRAN - CORES DEFINIDAS PELA NR 26.
15	40859	04 UNIDADE	PLACA DE AVISO DE: PLACA AVISO DE ESCADA DESCE ESQUERDA - EM ACM / ALUMNIO - TAM. 20X20 CM DE ACORDO ABTN E CONTRAN - CORES DEFINIDAS PELA NR 26.
16	40860	07 UNIDADE	PLACA CULTURA: PLACA CULTURA - EM ACM / ALUMNIO -1,50 X1,00 M, DE ACORDO ABTN E CONTRAN - CORES DEFINIDAS PELA NR 26.
17	40861	10 UNIDADE	PLACA PROIBIDO ESTACIONAR: PLACA PROIBIDO ESTACIONAR - EM ACM / ALUMNIO - TAM. 50X50 CM - DE ACORDO ABTN E CONTRAN - CORES DEFINIDAS PELA NR 26.
18	40862	10 UNIDADE	PLACA SENTIDO PROIBIDO: PLACA SENTIDO PROIBIDO - EM ACM / ALUMNIO - TAM. 50X50 CM - DE ACORDO ABTN E CONTRAN - CORES DEFINIDAS PELA NR 26.
19	40863	10 UNIDADE	PLACA VIRE A DIREITA: PLACA PROIBIDO VIRA A DIREITA - EM ACM / ALUMNIO - TAM. 50X50 CM - DE ACORDO ABTN E CONTRAN - CORES DEFINIDAS PELA NR 26.
20	40864	10 UNIDADE	PLACA VIRE A ESQUERDA: PLACA PROIBIDO VIRA A DIREITA - EM ACM / ALUMNIO - TAM. 50X50 CM - DE ACORDO ABTN E CONTRAN - CORES DEFINIDAS PELA NR 26.
21	40865	10 UNIDADE	PLACA EDUCACAO: PLACA EDUCAO - EM ACM/ALUMNIO 0,05MM PERSONALIZADO NO TAMANHO 15 X5, TRATAMENTO ESPECIAL CONTRA INTEMPRIES, CONFORME DESENHO - ADM 2021/2024 DEPARTAMENTO DE EDUCAO.
22	40867	01 UNIDADE	PLACA MARIA CAPRONI: PLACA ESCOLA MUNICIPAL MARIA CAPRONI DE OLIVEIRA - EM ACM / ALUMNIO 0,05MM PERSONALIZADO NO TAMANHO 15 X5, TRATAMENTO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

			ESPECIAL CONTRA INTEMPRIES, CONFORME DESENHO - ADM 2021/2024 E M MARIA CAPRONI DE OLIVEIRA.
23	40868	09 UNIDADE	PLACA DE SALAS: PLACA DE SALA -EM ACM / ALUMNIO 0,05 MM, TAM. 6X25CM, COM BORDA, PERFURADA, ESCRITA DE ACORDO COM O PEDIDO DO DEPARTAMENTO. COR CINZA FOSCO NUTRICIONISTA PSICLOGA FONOALDILOGA ASSISTENTE SOCIAL DIREO COORDENAO SECRETARIA ALMOXARIFADO REFEITRIO SALA RECURSO SALA RECURSO LABORATRIO DE INFORMTICA LABORATRIO DE CINCIAS SALA DE AULA SALA DOS PROFESSORES SALA DE REUNIO.
24	40869	39 UNIDADE	PLACA SANITARIOS: PLACA DE SALA -EM ACM / ALUMNIO 0,05 MM, TAM. 6X25CM, COM BORDA, PERFURADA, ESCRITA DE ACORDO COM O PEDIDO DO DEPARTAMENTO. COR CINZA FOSCO SANITRIO FEMININO SANITRIO MASCULINO.
25	40870	1030 UNIDADE	ETIQUETA PATRIMONIO: ETIQUETA DE PATRIMONIO: CONFECCIONADA EM AO INOX/ ALUMNIOGRAVADOS NAS MEDIDAS 5X2 CM, PERFURADAS E NUMERADAS DE ACORDO COM RELAO DOS DEPARTAMENTOS.
26	40871	14 UNIDADE	PLACA SORRIA: 15X20 CM ACM 3 MM.
27	40872	14 UNIDADE	PLACA PROIBIDO FUMAR: 15X20 CM ACM 3 MM
28	40873	13 UNIDADE	PLACA SETORES: PLACA EM ALUMINIO 39X8 COM TRATAMENTO ESPECIAL CONTRA INTEMPRIES COZINHA MATERNALREPOUSO COORDENACAO.
29	40874	09 UNIDADE	PLACA DEP. DE CULTURA: PLACAS EM ALUMNIO ANOTIZADO 1010H 0,05 MM, TAM. 14CM X 5 CM, COM TRATAMENTO ESPECIAL CONTRA INTEMPRIES CONFORME DESENHO. LOGO DA CULTURA E BRASO DO MUNICIPIO - MAIS DETALHE TIPO ADM 2021- 2024.
30	40875	20 UNIDADE	PLACA SAUDE: EM ACM / ALUMNIO 0,05MM PERSONALIZADO NO TAMANHO 15 X5, TRATAMENTO ESPECIAL CONTRA INTEMPRIES DIRETORIA QUARTO DE MOTORISTA SALA DE AGENDAMETO SALA DE EPIDEMIOLOGIA FARMCIA COPA ALMOXARIFADO SALA PSICOLOGA SALA FONOAUDIOLOGA BANHEIRO FUNCIONARIOS BANHEIRO DEPARTAMENTO DE SAUDE.
31	40876	78 UNIDADE	PLACA IDENTIFICACAO DE SALA: PLACA DE IDENTIFICACAO DE SALA FORMATO 30CM LARGURA X 14CM ALTURA X 3CM PROFUNDIDADE PRODUTO LAVVEL, RESISTENTE AO SOL, UMIDADE E ATXICO RECORTES PARA INSTALAO COM PARAFUSOS.
32	40889	500 UNIDADE	PLACA NUMERAL: TAMANHO DAS PLACAS NUMERAL 10X 8 CM- NUMERACAO A SER DEFINIDAS. ACRILICO RESISTENTE A INTEMPÉRIE.
33	40890	26 UNIDADE	PLACA QUADRA: TAMANHO DAS PLACAS DAS QUADRAS - 14 X10 CM - NUMERACAO A SER DEFINIDA.
34	42875	118 UNIDADE	SERVICO DE ADESIVO PERSONALIZADO, FEITO EM VINIL COM IMPRESAO DIGITAL. 720DPIS 0,700X0,350





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

35	42876	19 UNIDADE	ADESIVO BRANCO BRILHO VINIL MONOMERICO 1.200X0.600 GARANTIA DE 12 MESES.
36	42877	06 UNIDADE	CONFECÇÃO DE PLACA ACM POLIESTER 3 MM LAMINAS 0,21 MM COMUNICAÇÃO EM VINIL POLIMETRICO MEDIDAS 0,250X0,800M
37	43016	14 UNIDADE	KIT ADESIVO PARA CARRO PEQUENO ADESIVO IMPRESSO PARA LATERAL DO VEICULO, COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA MEDINDO 0,70 CM X 0,30 CM. (02 UNIDADES). - ADESIVO IMPRESSO PARA LATERAL DO VEICULO "USO EXCLUSIVO EM SERVICO" MEDINDO 0,70 CM X 0,08 CM (02 UNIDADES.) -ADESIVO IMPRESSO PARA FUNDO DO VEICULO "USO EXCLUSIVO EM SERVICO", MEDINDO 0,35 CM X 0,05 CM (01 UNIDADE).
38	43017	05 UNIDADE	.KIT ADESIVO PARA CARRO MEDIO ADESIVO IMPRESSO PARA LATERAL DO VEICULO "LOGOMARCA DA PREFEITURA" MEDINDO 0,80 CM X 0,34 CM (02 UNIDADES). -ADESIVO IMPRESSO PARA LATERAL DO VEICULO "USO EXCLUSIVO EM SERVICO" MEDINDO 0,70 CM X 0,08 CM (02 UNIDADES), ADESIVO IMPRESSO PARA FUNDO DO VEICULO LOGOMARCA DA PREFEITURA MEDINDO 0,70 CM X 0,30 CM (01 UNIDADE). - ADESIVO IMPRESSO PARA FUNDO DO VEICULO "USO EXCLUSIVO EM SERVICO" MEDINDO 0,35 CM X 0,05 CM (01 UNIDADE).
39	43018	05 UNIDADE	.KIT ADESIVO PARA CARRO GRANDE ADESIVO IMPRESSO PARA LATERAL DO VEICULO "LOGOMARCA DA PREFEITURA" MEDINDO 1,00 MT X 0,43 CM (02 UNIDADES). -ADESIVO IMPRESSO PARA LATERAL DO VEICULO "USO EXCLUSIVO EM SERVICO" MEDINDO 0,80 CM X 0,09 CM (02 UNIDADES). - ADESIVO IMPRESSO PARA FUNDO DO VEICULO "USO EXCLUSIVO EM SERVICO" MEDINDO 0,40 CM X 0,05 CM (01 UNIDADE).
40	43021	04 UNIDADE	ADESIVO PERSONALIZADO, EFEITO EM VINIL COM IMPRESSÃO DIGITAL 720 DPIS, NAS MEDIDAS: 0,80 CM X 15 CM.
41	43023	01 UNIDADE	ADESIVO PERSONALIZADO, FEITO EM VINIL COM IMPRESSÃO DIGITAL, 720 DPIS , NA MEDIDA DE: 1,20 MT X 15 CM.
42	43038	03 UNIDADE	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO: TOTEM COM O NOME DA ESCOLA, TAMANHO 2 MT X 90 CM. MATERIAL ACO INOXIDAVEL, NA PLACA DEVE CONTER O LOGO DA ESCOLA/DEPARTAMENTO E A LOGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHOPOLIS, AS LETRAS DEVERAO SER ESCRITAS E OS LOGOS COLORIDOS EM RELEVO.
43	41355	21 UNIDADE	PLACA DE INAUGURAÇÃO: PLACA DE INAUGURAÇÃO: PLACAS DE ACO INOX GRAVADA EM BAIXO RELEVO COM TEXTO PERSONALIZADA; MINIMO 60X50 MATERIAL: ACO ESCOVADO FIXAÇÃO: PARAFUSO #20MM LETRAS GRAVADAS POR ELETROCORROSO CORPO E ENTRELINHA PODERO SER AJUSTADOS CONFORME QUANTIDADE DE TEXTO, MAS SEMPRE NESTAS PROPORES.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

## II – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1- A contratação de empresa para o fornecimento de placas informativas se faz necessário para os prédios pertencentes a prefeitura municipal de Carvalhópolis-MG, para servir de orientação para as pessoas que ali frequentam.

1.1- Justifica-se o procedimento licitatório visando a contratação de empresa especializada na forma da Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, de modo que a empresa contratada cumpra adequadamente suas atribuições.

## III – AVALIAÇÃO DE CUSTO

Conforme exigência legal, a Prefeitura Municipal de Carvalhópolis realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos, junto a 3 empresas do ramo, sendo apurada a seguinte média aritmética de preços para verificação de disponibilidade orçamentária:

- Média Estimativa – **R\$ 280.184,58 (DUZENTOS, OITENTA MIL, CENTO, OITENTA E QUATRO REAIS, CINQUENTA E OITO CENTAVOS).**

## IV – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento a ser estabelecido no Edital é o de **menor preço por item.**

## V – DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

O desembolso se fará mediante as rubricas das dotações orçamentárias:

02.04.07.04.122.0001.2.014 3390 30 FICHA 66- MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, MATERIAL DE CONSUMO.

02.06.01.10.122.0010.2.028 3390 30 FICHA 127- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE, MATERIAL DE CONSUMO.

02.06.01.10.301.0010.232 3390 30 FICHA 155- MANUTENÇÃO DO ÔNIBUS DA SAÚDE, MATERIAL DE CONSUMO.

02.06.01.10.301.0010.2.233 3390 30 FICHA 157-MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE, MATERIAL DE CONSUMO.

02.07.01.27.812.0005.2.051 3390 30 FICHA 188- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES RECREATIVAS E DESPORTIVAS, MATERIAL DE CONSUMO.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

02.07.01.27.813.0005.2.047 3390 30 FICHA 222- MANUTENÇÃO DO PARQUE MUNICIPAL, MATERIAL DE CONSUMO.

02.08.01.12.361.0004.2.067 3390 30 FICHA 268- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL, MATERIAL DE CONSUMO.

02.08.01.12.365.0004.2.071 3390 30 FICHA 280- MANUTENÇÃO DA CRECHE PRÉ ESCOLAR, MATERIAL DE CONSUMO.

02.08.05.12.122.0004.2.062 3390 30 FICHA 330- MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, MATERIAL DE CONSUMO.

02.09.04.15.452.0000.8.077 3390 30 FICHA 378-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E OBRAS PÚBLICAS, MATERIAL DE CONSUMO.

02.09.04.15.452.0008.2.081 3390 30 FICHA 381- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CEMITÉRIO MUNICIPAL/VELÓRIO, MATERIAL DE CONSUMO.

02.11.02.13.392.0013.2.124 3390 30 FICHA 532- MANUTENÇÃO DA CASA DA CULTURA, MATERIAL DE CONSUMO.

02.12.06.08.243.0007.2.109 3390 30 FICHA 579- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR, MATERIAL DE CONSUMO.

02.12.06.08.243.0007.2.195 3390 30 FICHA 585- MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DO CONSLHO TUTELAR, MATERIAL DE CONSUMO.

02.12.07.08.244.0006.2.102 3390 30 FICHA 592- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO, MATERIAL DE CONSUMO.

02.12.07.08.244.0006.2.196 3390 30 FICHA 600- MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO, MATERIAL DE CONSUMO.

## **VI – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO OBJETO**

No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos, os mesmos serão recusados, cabendo à contratada substituí-los por outros com as mesmas características exigidas no Edital, no prazo a ser determinado pela Prefeitura Municipal de Carvalhópolis/MG.

Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da contratada. A



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

Prefeitura Municipal de Carvalhópolis verificará as características dos materiais, bem como sua qualidade e recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com a especificação pretendida.

## **VII – PRAZO DE EXECUÇÃO**

1 – A prestação de serviços objeto desta licitação será parcelada conforme necessidade do Município, mediante ordem de fornecimento assinada pelos responsáveis de cada Departamento.

2– A prestação de serviços deverá ser realizada após a emissão da ordem de serviços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da ordem de serviço.

3– A licitante vencedora da prestação dos serviços será responsável pelo deslocamento dos veículos até a sede do seu estabelecimento para a prestação dos serviços.

4– O recebimento do objeto desta licitação será baseado no Art. 73 da Lei 8.666/93:

I – Provisoriamente, para verificação se atende às condições exigidas no edital;

II – Definitivamente, após a vistoria que comprove a adequação do objeto.

5 - Prazo De Execução Da Ata De Registro De Preços

I- A Ata de registro de preços terá duração até o limite de 12 (doze) meses da assinatura.

6- No caso dos veículos da saúde e os escolares, deverá ser realizado os serviços de higienização, com a desinfecção dos veículos que transportam doentes.

---

---

## **XVII – PAGAMENTO**

---

---

1 - O pagamento decorrente da concretização do serviço que se diz respeito ao objeto desta licitação será efetuado em até 30 dias pelo setor de fazenda da Prefeitura Municipal de Carvalhópolis, por processo legal, após a devida comprovação de cada prestação dos serviços nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.

2– Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Carvalhópolis, CNPJ/MG nº. 18.242.800/0001-84.

3- As notas fiscais deverão estar acompanhadas do Certificado de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal e da Certidão de Regularidade junto ao INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

4 – A nota fiscal correspondente, deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal de Carvalhópolis, que somente atestará a entrega dos produtos e prestação de serviços e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

5 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Carvalhópolis e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Carvalhópolis/MG.

6 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

---

---

## **XVIII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

---

1 - O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o município, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

2.1 - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de registro de preço;

2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o saldo da Ata de registro de preço, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão da Ata;

2.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor da ATA, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir da Ata ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser descontado dos pagamentos devidos e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela EMPRESA por meio de guia própria emitida pelo município, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

4 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

## ANEXO II- MODELO DE COTAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2023

### I - OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO, INFORMATIVAS E ADESIVO DE IMPRESSÃO DIGITAL, PARA USO NOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITIVO EM ANEXO AO EDITAL, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ITEM	CÓD.	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	40844	200 UNIDADE	PLACA DE NOME DE RUA: PLACAS EM ALUMNIO ANOTIZADO 1010H 0,05 MM, TAM. 40X20 CM, COM TRATAMENTO ESPECIAL CONTRA INTEMPERIES.			
02	40845	1500 UNIDADE	PLACA DE PATRIMONIO: PLACAS PARA PATRIMNIO EM ALUMNIO PERSONALIZADAS NO TAM. 05X02 CM, COM NMEROS DO PATRIMNIO E BRASO DO MUNICPIO, CONFORME SUGESTO.			
03	40846	10 UNIDADE	PLACA DE LOGRADOUROS: PLACAS PARA LOGRADOUROS: EM ACM/ALUMNIO IMPRESSO DIGITAL, RESISTENTE A INTEMPRIES, COM CEP DA CIDADE, UMA FACE PARA FIXAO EM PAREDE - TAM. 60 X 24 CM COM FUNDO AZUL FRANA E ESCRITA EM BRANCO, COM PERFURAO NAS LATERAIS - SEM INSTALAO			
04	40847	2200 UNIDADE	ETIQUETA DE PATRIMONIO: ETIQUETA			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

			DE PATRIMNIO: CONFECCIONADA EM AO INOX/ ALUMNIO GRAVADOS NAS MEDIDAS 5X2 CM, PERFURADAS E NUMERADAS DE ACORDO COM RELAO DOS DEPARTAMENTOS.			
05	40848	23 UNIDADE	PLACA AEREA: PLACAS AREA DE INDICAO 2,00X1,20 M: COM POSTE AREO, SENDO COLUNA DE AO TUBO 4" X 6,00ML X 4,75 MM DE ESPESSURA DE PAREDE, BRAO DE 3" AVANO 3,50ML, ESPESSURA DE PAREDE 3,75MM, GALVANIZADO A FOGO CONFORME ABNT - NBR 6323 EM CONFORMIDADE COM PADRO ESTABELECIDO, NO CBT - COD. TRANS. BRAS. E CONTRAN (NOMES DEPOIS) - CORES DEFINIDAS PELA NR 26			
06	40849	80 UNIDADE	PLACA DE LOMBADA: PLACA DE LOMBADA: EM ACM /ALUMNIO TAM. 50X50 - A18 DE ACORDO COM ABTN E CONTRAM - CORES DEFINIDAS PELA NR 26.			
07	40850	80 UNIDADE	PLACA DE PARE: PLACA DE PARE - EM ACM / ALUMNIO TAM. 50X50 CM - A18 DE ACORDO ABTN E CONTRAM - CORES DEFINIDAS PELA NR 26.			
08	40851	40 UNIDADE	PLA DE MAO UNICA: PLACA DE MO UNICA - EM ACM / ALUMNIO TAM. 50X50 CM - A18 DE ACORDO ABTN E CONTRAN.			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

09	40852	11 UNIDADE	PLACA DE HOMENS TRABALHANDO: PLACA DE HOMENS TRABALHANDO- EM ACM / ALUMNIO TAM. 1,50 X1,00 M DE ACORDO ABTN E CONTRAN CORES DEFINIDAS PELA NR 26 - SEM SUPORTE.			
10	40853	10 UNIDADE	PLACA DE AVISO: PLACA DE AVISO - EM ACM / ALUMNIO, TAM. 1,50 X 1,00 M DE ACORDO COM ABTN E CONTRAN - CORES DEFINIDAS PELA NR 26 COM PERFURAES NAS EXTREMIDADES PARA USO DE PARAFUSOS.			
11	40854	20 UNIDADE	PLACA DE INDICACAO SENTIDO: PLACA DE INDICAO DE SENTIDO ACM /ALUMNIO (ESQUERDO) DE SADA DE EMERGNCIA FOTOLUMINESCENTE TAM. 24 X 12 CM - CORES DEFINIDAS PELA NR 26.			
12	40856	68 UNIDADE	PLACA DE SALA PLACA DE SALA - EM ACM / ALUMNIO 0,05 MM, TAM. 6X25 CM, COM BORDA, PERFURADA, ESCRITA DE ACORDO COM O PEDIDO DO DEPARTAMENTO. COR CINZA FOSCO.			
13	40857	11 UNIDADE	PLACA ESCADA DE EMERGENCIA: PLACA AVISO - ESCADA DE EMERGENCIA - SETA ABAIXO DIREITA EM ACM / ALUMNIO - TAM. 24X12 CM DE ACORDO ABTN E CONTRAN - CORES DEFINIDAS PELA NR 26.			
14	40858	07 UNIDADE	PLACA DE AVISO			





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

			ESCADA: PLACA AVISO - ESCADA DE EMERGENCIA - SETA ABAIXO - ESQUERDA EM ACM / ALUMNIO - TAM. 24X12 CM DE ACORDO ABTN E CONTRAN - CORES DEFINIDAS PELA NR 26.			
15	40859	04 UNIDADE	PLACA DE AVISO DE: PLACA AVISO DE ESCADA DESCE ESQUERDA - EM ACM / ALUMNIO - TAM. 20X20 CM DE ACORDO ABTN E CONTRAN - CORES DEFINIDAS PELA NR 26.			
16	40860	07 UNIDADE	PLACA CULTURA: PLACA CULTURA - EM ACM / ALUMNIO -1,50 X1,00 M, DE ACORDO ABTN E CONTRAN - CORES DEFINIDAS PELA NR 26.			
17	40861	10 UNIDADE	PLACA PROIBIDO ESTACIONAR: PLACA PROIBIDO ESTACIONAR - EM ACM / ALUMNIO - TAM. 50X50 CM - DE ACORDO ABTN E CONTRAN - CORES DEFINIDAS PELA NR 26.			
18	40862	10 UNIDADE	PLACA SENTIDO PROIBIDO: PLACA SENTIDO PROIBIDO - EM ACM / ALUMNIO - TAM. 50X50 CM - DE ACORDO ABTN E CONTRAN - CORES DEFINIDAS PELA NR 26.			
19	40863	10 UNIDADE	PLACA VIRE A DIREITA: PLACA PROIBIDO VIRA A DIREITA - EM ACM / ALUMNIO - TAM. 50X50 CM - DE ACORDO ABTN E CONTRAN - CORES DEFINIDAS PELA NR 26.			
20	40864	10 UNIDADE	PLACA VIRE A ESQUERDA: PLACA			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

			PROIBIDO VIRA A DIREITA - EM ACM / ALUMNIO - TAM. 50X50 CM - DE ACORDO ABTN E CONTRAN - CORES DEFINIDAS PELA NR 26.			
21	40865	10 UNIDADE	PLACA EDUCACAO: PLACA EDUCAO - EM ACM/ALUMNIO 0,05MM PERSONALIZADO NO TAMANHO 15 X5, TRATAMENTO ESPECIAL CONTRA INTEMPRIES, CONFORME DESENHO - ADM 2021/2024 DEPARTAMENTO DE EDUCAO.			
22	40867	01 UNIDADE	PLACA MARIA CAPRONI: PLACA ESCOLA MUNICIPAL MARIA CAPRONI DE OLIVEIRA - EM ACM / ALUMNIO 0,05MM PERSONALIZADO NO TAMANHO 15 X5, TRATAMENTO ESPECIAL CONTRA INTEMPRIES, CONFORME DESENHO - ADM 2021/2024 E M MARIA CAPRONI DE OLIVEIRA.			
23	40868	09 UNIDADE	PLACA DE SALAS: PLACA DE SALA -EM ACM / ALUMNIO 0,05 MM, TAM. 6X25CM, COM BORDA, PERFURADA, ESCRITA DE ACORDO COM O PEDIDO DO DEPARTAMENTO. COR CINZA FOSCO NUTRICIONISTA PSICLOGA FONOALDIOLOGA ASSISTENTE SOCIAL DIREO COORDENAO SECRETARIA ALMOXARIFADO REFEITRIO SALA RECURSO SALA			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

			RECURSO LABORATRIO DE INFORMATICA LABORATRIO DE CINCIAS SALA DE AULA SALA DOS PROFESSORES SALA DE REUNIO.			
24	40869	39 UNIDADE	PLACA SANITARIOS: PLACA DE SALA -EM ACM / ALUMNIO 0,05 MM, TAM. 6X25CM, COM BORDA, PERFURADA, ESCRITA DE ACORDO COM O PEDIDO DO DEPARTAMENTO. COR CINZA FOSCO SANITRIO FEMININO SANITRIO MASCULINO.			
25	40870	1030 UNIDADE	ETIQUETA PATRIMONIO: ETIQUETA DE PATRIMNIO: CONFECCIONADA EM AO INOX/ ALUMNIOGRAVADOS NAS MEDIDAS 5X2 CM, PERFURADAS E NUMERADAS DE ACORDO COM RELAO DOS DEPARTAMENTOS.			
26	40871	14 UNIDADE	PLACA SORRIA: 15X20 CM ACM 3 MM.			
27	40872	14 UNIDADE	PLACA PROIBIDO FUMAR: 15X20 CM ACM 3 MM			
28	40873	13 UNIDADE	PLACA SETORES: PLACA EM ALUMINIO 39X8 COM TRATAMENTO ESPECIAL CONTRA INTEMPRIES COZINHA MATERNAL REPOUSO COORDENACAO.			
29	40874	09 UNIDADE	PLACA DEP. DE CULTURA: PLACAS EM ALUMNIO ANOTIZADO 1010H 0,05 MM, TAM. 14CM X 5 CM, COM TRATAMENTO ESPECIAL CONTRA INTEMPRIES CONFORME DESENHO. LOGO DA CULTURA E			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

			BRASO DO MUNICÍPIO - MAIS DETALHE TIPO ADM 2021- 2024.			
30	40875	20 UNIDADE	PLACA SAÚDE: EM ACM / ALUMÍNIO 0,05MM PERSONALIZADO NO TAMANHO 15 X5, TRATAMENTO ESPECIAL CONTRA INTEMPÉRIES DIRETORIA QUARTO DE MOTORISTA SALA DE AGENDAMENTO SALA DE EPIDEMIOLOGIA FARMÁCIA COPA ALMOXARIFADO SALA PSICÓLOGA SALA FONOAUDIOLOGA BANHEIRO FUNCIONÁRIOS BANHEIRO DEPARTAMENTO DE SAÚDE.			
31	40876	78 UNIDADE	PLACA IDENTIFICAÇÃO DE SALA: PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE SALA FORMATO 30CM LARGURA X 14CM ALTURA X 3CM PROFUNDIDADE PRODUTO LAVVEL, RESISTENTE AO SOL, UMIDADE E ATÓXICO RECORTES PARA INSTALAÇÃO COM PARAFUSOS.			
32	40889	500 UNIDADE	PLACA NUMERAL: TAMANHO DAS PLACAS NUMERAL 10X 8 CM- NUMERAÇÃO A SER DEFINIDAS. ACRÍLICO RESISTENTE A INTEMPÉRIE.			
33	40890	26 UNIDADE	PLACA QUADRA: TAMANHO DAS PLACAS DAS QUADRAS - 14 X10 CM - NUMERAÇÃO A SER DEFINIDA.			
34	42875	118 UNIDADE	SERVICO DE ADESIVO			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

			PERSONALIZADO, FEITO EM VINIL COM IMPRESSÃO DIGITAL. 720DPIS 0,700X0,350			
35	42876	19 UNIDADE	ADESIVO BRANCO BRILHO VINIL MONOMERICO 1.200X0.600 GARANTIA DE 12 MESES.			
36	42877	06 UNIDADE	CONFECCAO DE PLACA ACM POLIESTER 3 MM LAMINAS 0,21 MM COMUNICACAO EM VINIL POLIMETRICO MEDIDAS0,250X0,800M			
37	43016	14 UNIDADE	KIT ADESIVO PARA CARRO PEQUENO ADESIVO IMPRESSO PARA LATERAL DO VEICULO, COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA MEDINDO 0,70 CM X 0,30 CM. (02 UNIDADES). -ADESIVO IMPRESSO PARA LATERAL DO VEICULO "USO EXCLUSIVO EM SERVICO" MEDINDO 0,70 CM X 0,08 CM (02 UNIDADES.) -ADESIVO IMPRESSO PARA FUNDO DO VEICULO "USO EXCLUSIVO EM SERVICO", MEDINDO 0,35 CM X 0,05 CM (01 UNIDADE).			
38	43017	05 UNIDADE	.KIT ADESIVO PARA CARRO MEDIO ADESIVO IMPRESSO PARA LATERAL DO VEICULO "LOGOMARCA DA PREFEITURA" MEDINDO 0,80 CM X 0,34 CM (02 UNIDADES). -ADESIVO IMPRESSO PARA LATERAL DO VEICULO "USO EXCLUSIVO EM SERVICO" MEDINDO 0,70			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

			CM X 0,08 CM (02 UNIDADES), ADESIVO IMPRESSO PARA FUNDO DO VEICULO LOGOMARCA DA PREFEITURA MEDINDO 0,70 CM X 0,30 CM (01 UNIDADE). - ADESIVO IMPRESSO PARA FUNDO DO VEICULO "USO EXCLUSIVO EM SERVICO" MEDINDO 0,35 CM X 0,05 CM (01 UNIDADE).			
39	43018	05 UNIDADE	.KIT ADESIVO PARA CARRO GRANDE ADESIVO IMPRESSO PARA LATERAL DO VEICULO "LOGOMARCA DA PREFEITURA" MEDINDO 1,00 MT X 0,43 CM (02 UNIDADES). - ADESIVO IMPRESSO PARA LATERAL DO VEICULO "USO EXCLUSIVO EM SERVICO" MEDINDO 0,80 CM X 0,09 CM (02 UNIDADES). -ADESIVO IMPRESSO PARA FUNDO DO VEICULO "USO EXCLUSIVO EM SERVICO" MEDINDO 0,40 CM X 0,05 CM (01 UNIDADE).			
40	43021	04 UNIDADE	ADESIVO PERSONALIZADO, EFEITO EM VINILMCOM IMPRESSAO DIGITAL 720 DPIS, NAS MEDIDAS: 0,80 CM X 15 CM.			
41	43023	01 UNIDADE	ADESIVO PERSONALIZADO, FEITO EM VINIL COM IMPRESSAO DIGITAL, 720 DPIS, NA MEDIDA DE: 1,20 MT X 15 CM.			
42	43038	03 UNIDADE	PLACAS DE			





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

			IDENTIFICACAO: TOTEM COM O NOME DA ESCOLA, TAMANHO 2 MT X 90 CM. MATERIAL ACO INOXIDAVEL, NA PLACA DEVE CONTER O LOGO DA ESCOLA/DEPARTAMENTO E A LOGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHOPOLIS, AS LETRAS DEVERAO SER ESCRITAS E OS LOGOS COLORIDOS EM RELEVO.			
43	41355	21 UNIDADE	PLACA DE INAUGURACAO: PLACA DE INAUGURACAO: PLACAS DE ACOINOX GRAVADA EM BAIXO RELEVO COM TEXTO PERSONALIZADA; MINIMO 60X50 MATERIAL: ACO ESCOVADO FIXAO: PARAFUSO #20MM LETRAS GRAVADAS POR ELETROCORROSO CORPO E ENTRELINHA PODERO SER AJUSTADOS CONFORME QUANTIDADE DE TEXTO, MAS SEMPRE NESTAS PROPORES.			
VALOR TOTAL \$						

## DECLARAÇÃO

1 - Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).

2 - Declaro, sob as penas da lei, que o veículo ofertado atende todas as especificações exigidas no edital, na legislação e norma técnica em vigor.

3 - Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

**Razão Social:**

**Endereço:**

**Cidade:**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ 18.242.800/0001-84**

**CEP:**

**Fone/Fax:**

**E-mail:**

**CNPJ nº**

**Nome do Representante:**

**Identidade nº:**

**CPF nº:**

**Local e Data:**

**Assinatura:**

**Carimbo/CNPJ**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ 18.242.800/0001-84**

---

---

**ANEXO III**

---

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2023**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Pelo presente instrumento, credenciamos o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade n.º \_\_\_\_\_, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, formular lances, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

Carvalhópolis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**Obs.:** Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

---

---

## ANEXO IV

---

---

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2023

### DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

....., inscrito  
no CNPJ nº ....., por intermédio de seu  
representante legal, o (a) Sr (a)  
....., portador da  
Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº  
....., **DECLARA, sob as penas da Lei, em  
cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da  
República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,  
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz  
( ).  
(Data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

---

---

## ANEXO V

---

---

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2023

#### DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DE HABILITAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

A  
EMPRESA.....,  
inscrito no CNPJ nº ....., com sede a  
..... cidade .....por  
intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a)  
....., portador da  
Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº  
....., DECLARA, que cumpre plenamente todos os  
requisitos exigidos na habilitação do Pregão presencial nº 43/2023, inexistido,  
fato superveniente.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

....., ..... de ..... de 2023.

.....  
Assinatura, qualificação  
(Representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ 18.242.800/0001-84

---

---

**ANEXO VI**

---

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2023**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

(Nome da licitante), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_,  
neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador da CI  
nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_,  
declara, para os devidos fins, que não está impedida de participar de licitação  
ou de contratar com a Administração Pública.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

---

---

## ANEXO VII

---

---

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2023

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome/ razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, por intermédio da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que sua empresa se enquadra como \_\_\_\_\_, e cumpre os termos da legislação vigente, artigos 3º e 42º a 49º da Lei Complementar nº 123/06 de 14/12/2006, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do §4º do artigo 3º da referida Lei.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do  
Representante da Empresa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

---

---

## ANEXO VIII- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

---

---

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2023 PREGÃO Nº 43/2023 MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2023

VALIDADE: 12 MESES

1º Detentora: \_\_\_\_\_

Aos \_\_ (\_\_\_\_\_) dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e vinte e três, na Sala de Licitações situada à Rua João Norberto de Lima, 222 – Centro Carvalhópolis - MG Prefeitura Municipal de Carvalhópolis – MG, neste ato representada pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor \_\_\_\_\_ e a 2º DETENTORA: empresa \_\_\_\_\_ situada à Rua \_\_\_\_\_ - Telefone /Fax: \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal \_\_\_\_\_, e CPF: \_\_\_\_\_, e RG: \_\_\_\_\_, regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, Decreto Municipal nº 1058/2005 de 24/11/2005, Decreto Municipal nº 2.505 de 11 de Abril de 2020 e optou por fazer o uso da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/6/93 e demais condições fixadas neste instrumento convocatório, em conformidade com o Despacho epigrafado, consoante às seguintes cláusulas e condições:

#### 1 -Do Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO, INFORMATIVAS E ADESIVO DE IMPRESSÃO DIGITAL, PARA USO NOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITIVO EM ANEXO AO EDITAL, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

§1º - Os serviços objeto deste contrato, deverão atender às normas técnicas vigentes, e quando solicitar serviços especializados, somente poderá ser proveniente de empresas do ramo em regular funcionamento.

§2º - Os serviços contratados deverão ser executados dentro de um padrão de qualidade e confiabilidade.

§3º - Os serviços deverão ser executados conforme especificados no quadro constante do *caput*, acompanhados de relatórios, para que a **1ª DETENTORA** possa fiscalizar.

#### 2 – Do Acompanhamento e da Fiscalização



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

§1º - Observado o disposto no artigo 67 e 73 a 76 da Lei nº. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização desta ata, assim como o recebimento e conferência dos serviços, serão realizados pelos Diretores, solicitante da 1º Detentora.

§2º - O Diretor do Departamento solicitante da 1º Detentora atestará a prestação de serviços no documento fiscal correspondente, o que servirá como meio de avaliação do cumprimento das obrigações desta ata e constituirá requisito indispensável para a liberação dos pagamentos.

§3º - A 2º Detentora é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto desta ata pelo Chefe do executivo, Departamento de Educação, Departamento de Saúde, Departamento de Agricultura e Abastecimento, Departamento de Assistência social e Departamento de Serviços Urbanos e Obras Públicas da 1º Detentora, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.

§4º - A 1º Detentora não se responsabilizará por eventuais contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, nesta ata.

§5º - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da 1º Detentora pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes desta ata.

### **3- DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO**

I - A ordem de fornecimento, que será considerada como um contrato de fornecimento acessório a presente Ata de Registro de Preços, estipulará:

- a) a quantidade de serviços a ser prestados pela 1ª Detentora no momento, respeitado o disposto nas cláusulas terceira e quarta desta Ata de Registro de preço;
- b) a prestação de serviço deverá ser executada após a emissão da Ordem de serviço expedida pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de Carvalhópolis/MG, sendo que o prazo para a execução de cada serviço deverá ser executado como o proza mencionado anteriormente.

### **5 - Das Condições Gerais**

São condições gerais desta Ata de Registro de Preço:

I. Esta Ata regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos atos administrativos e as disposições de direito privado, na



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº. 8.666/93.

II. Esta ata, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente.

III. Qualquer tolerância por parte da 1ª Detentora, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela 2ª Detentora, não importará, em hipótese alguma, em alteração da presente ata, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas desta ata e podendo a 1ª Detentora exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

IV. Os serviços prestados, deverão ser do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas e práticas técnicas a ele pertinente.

V. A 1ª Detentora reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto nesta ata ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo cancelar nos termos do previsto no artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e aplicar as sanções previstas no item 12.

VI. Esta ata não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a 1ª Detentora os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da 2ª Detentora designadas para a entrega e fornecimento do objeto, sendo a 2ª Detentora a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

VII. A 1ª Detentora, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade administrativa, civil e criminal, por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, a 1ª Detentora, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto da presente ata, ou da omissão em executá-la, resguardando-se a 1ª Detentora o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

## **6 – Das Obrigações das Partes**

São obrigações das partes:

I - Da 2ª DETENTORA:

- A) Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo da presente ata, bem como as suas cláusulas, preservando a 1ª DETENTORA de qualquer



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

- demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da 2ª DETENTORA;
- B) Manter, durante a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer esta ata, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
  - C) Indicar, no ato da assinatura desta ata e sempre que ocorrer alteração, 1 (um) preposto para representá-la perante a 1ª DETENTORA, devendo este preposto responder por todos os assuntos relativos à execução dos serviços;
  - D) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução desta ata, durante toda a sua vigência, a pedido da 1ª DETENTORA;
  - E) Cumprir os prazos previstos nesta ata e outros que venham a ser fixados pela 1ª DETENTORA;
  - F) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes desta ata, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão do instrumento contratual;
  - G) Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela 1ª DETENTORA com respeito à execução desta ata;
  - H) Respeitar as normas e procedimentos da 1ª DETENTORA relativos ao acesso de terceiros às suas dependências.
  - I) Prestar os serviços de primeira qualidade, e, que obedecem às normas técnicas da legislação vigente.
  - J) Respeitar as normas e procedimentos da 1ª DETENTORA relativos ao acesso de terceiros às suas dependências.
  - K) Dar garantia aos serviços prestados.

## II – Da 1ª DETENTORA:

Comunicar à 2ª DETENTORA qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto desta ata, fixando-lhe o prazo de 02 (dois) dias úteis para corrigi-la; assegurar, respeitadas suas normas internas, desde que devidamente identificado;

A) arcar com as despesas de publicação do extrato desta ata, bem como dos atos administrativos equivalente, que venham a ser firmados.

## 5 – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I- Os preços unitários dos materiais serão os constantes do mapa de apuração anexo a esta Ata de registro de Preços.

## 8 – Do valor estimado para Ata de Registro de Preço



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

A 1ª DETENTORA pagará à 2ª DETENTORA, o valor correspondente à quantidade de serviços prestados.

§1º - O valor estimado da presente Ata de Registro de Preço é R\$ \_\_\_\_\_ que serão pagos à 2ª DETENTORA, após devida comprovação da prestação de serviços.

§2º - O pagamento à 2ª DETENTORA somente será realizado mediante a efetiva entrega dos serviços nas condições especificadas nesta ata, que será objeto de atestação por parte do Chefe do executivo, Departamento de Educação, Departamento de Saúde, Departamento de Agricultura e Abastecimento, Departamento de Assistência social e Departamento de Serviços Urbanos e Obras Públicas da Prefeitura Municipal no documento fiscal correspondente.

§3º - O pagamento será efetuado pelo setor de fazenda da 1ª DETENTORA em até 30 (trinta) dias após a apresentação da relação da (s) nota (s) fiscal (is) pela 2ª DETENTORA.

§4º - As notas fiscais serão emitidas pela 2ª DETENTORA em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal.

§5º - A 1ª DETENTORA, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à 2ª DETENTORA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no §4º acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

§6º - O pagamento devido pela 1ª DETENTORA será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela 2ª DETENTORA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

§7º - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da 2ª DETENTORA, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação do fornecimento dos produtos.

§8º - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a 2ª DETENTORA dará a 1ª DETENTORA plena, geral e irrevogável quitação do pagamento referente aos produtos e quantidades nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

## **9- Da Dotação Orçamentária**

A despesa decorrente desta ATA correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

02.04.07.04.122.0001.2.014 3390 30 FICHA 66- MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, MATERIAL DE CONSUMO.

02.06.01.10.122.0010.2.028 3390 30 FICHA 127- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE, MATERIAL DE CONSUMO.

02.06.01.10.301.0010.2.232 3390 30 FICHA 155- MANUTENÇÃO DO ÔNIBUS DA SAÚDE, MATERIAL DE CONSUMO.

02.06.01.10.301.0010.2.233 3390 30 FICHA 157-MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE, MATERIAL DE CONSUMO.

02.07.01.27.812.0005.2.051 3390 30 FICHA 188- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES RECREATIVAS E DESPORTIVAS, MATERIAL DE CONSUMO.

02.07.01.27.813.0005.2.047 3390 30 FICHA 222- MANUTENÇÃO DO PARQUE MUNICIPAL, MATERIAL DE CONSUMO.

02.08.01.12.361.0004.2.067 3390 30 FICHA 268- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL, MATERIAL DE CONSUMO.

02.08.01.12.365.0004.2.071 3390 30 FICHA 280- MANUTENÇÃO DA CRECHE PRÉ ESCOLAR, MATERIAL DE CONSUMO.

02.08.05.12.122.0004.2.062 3390 30 FICHA 330- MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, MATERIAL DE CONSUMO.

02.09.04.15.452.0000.8.077 3390 30 FICHA 378-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E OBRAS PÚBLICAS, MATERIAL DE CONSUMO.

02.09.04.15.452.0008.2.081 3390 30 FICHA 381- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CEMITÉRIO MUNICIPAL/VELÓRIO, MATERIAL DE CONSUMO.

02.11.02.13.392.0013.2.124 3390 30 FICHA 532- MANUTENÇÃO DA CASA DA CULTURA, MATERIAL DE CONSUMO.

02.12.06.08.243.0007.2.109 3390 30 FICHA 579- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR, MATERIAL DE CONSUMO.

02.12.06.08.243.0007.2.195 3390 30 FICHA 585- MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DO CONSLHO TUTELAR, MATERIAL DE CONSUMO.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

02.12.07.08.244.0006.2.102 3390 30 FICHA 592- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO, MATERIAL DE CONSUMO.

02.12.07.08.244.0006.2.196 3390 30 FICHA 600- MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO, MATERIAL DE CONSUMO.

## **10 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

Este registro de preços terá validade de 12 MESES.

§1º - nos termos do artigo 15, Parágrafo quarto da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada pelas Leis nº. 8.883/94 e 9.648/98, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em Lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

§2º - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei de licitações, e da presente ata de registro de preços será cancelada, garantido à sua detentora, o contraditório e ampla defesa.

## **11 – Do cancelamento da Ata de Registro de Preço**

A presente ata poderá ser cancelada:

- I. Por ato unilateral e escrito da 1ª DETENTORA, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
- II. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.
- III. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

§1º - Os casos de cancelamento da ata deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

§2º- Ocorrendo o cancelamento desta ata e não sendo devida nenhuma indenização ou reparação pela 2ª DETENTORA, a 1ª DETENTORA responderá pelo preço estipulado item 8, devido em face dos produtos efetivamente entregues pela 2ª DETENTORA até a data do cancelamento. Em igual situação, a 2ª DETENTORA deverá restituir a 1ª DETENTORA toda e qualquer quantia que lhe tenha sido, eventualmente, adiantada.

§3º - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

§4º - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste título, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

recebimento, juntando-se o comprovante ao Processo Administrativo da presente ata.

## 12– Das Sanções

Se a 2ª DETENTORA ensejar o retardamento da execução do objeto da ata, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Carvalhópolis, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

**§1º** - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento da presente ata:

- I. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega dos serviços, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor estimado da presente ata.
- II. 20% (vinte por cento) sobre o saldo da presente ata, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente de cancelamento da ata.
- III. 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da presente ata, no caso da 2ª DETENTORA, injustificadamente, desistir da prestação de serviços ou der causa ao seu cancelamento, bem como nos demais casos de inadimplemento do cancelamento da ata.

**§2º** – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela 2ª DETENTORA por meio de guia própria emitida pela 1ª DETENTORA, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

**§3º** - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

## 13 – Da Vinculação

Esta ata de registro de preço está vinculada de forma total e plena ao Processo Licitatório nº. 161/2023, na modalidade Pregão Presencial nº. 43/2023, registro de preço, do tipo menor preço por item, que lhe deu causa, exigindo-se rigorosa obediência ao Edital e seus Anexos.

## 14 – Da Publicação

Esta ata terá eficácia legal a partir da publicação do seu extrato no “Minas Gerais”, Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

## 15 – Das Alterações

As alterações pactuadas pelas partes, de modo a adequar a presente ata fins público que busca a 2ª DETENTORA, serão formalizados igualmente por atos administrativos vinculada a ata original.

## 16 – Do Foro

As partes elegem o Foro da Comarca de Machado, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente ata, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro Foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente instrumento contratual em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Carvalhópolis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**JOSÉ ANTÔNIO DE CARVALHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

\_\_\_\_\_  
**EMPRESA**  
**CNPJ:**

Testemunha 1

Ass.: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CI: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Testemunha 2

Ass.: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CI: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

---

---

## ANEXO IX- MINUTA DE CONTRATO

---

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2023  
PREGÃO Nº 43/2023**

### **MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2023**

O MUNICÍPIO DE CARVALHÓPOLIS - **ESTADO DE MINAS GERAIS**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.242.800/0001-84, com sede na Rua João Norberto de Lima, 222 – Centro a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito: **JOSÉ ANTÔNIO DE CARVALHO**; e a empresa: \_\_\_\_\_, inscrito no **CNPJ**: \_\_\_\_\_, representada por: \_\_\_\_\_, portador do CPF: \_\_\_\_\_ e RG: \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**; resolvem celebrar o presente contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com a regência da lei, optou por fazer o uso da **Lei Federal nº 8.666/93** e demais normas pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

#### **1 - Do Objeto**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO, INFORMATIVAS E ADESIVO DE IMPRESSÃO DIGITAL, PARA USO NOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITIVO EM ANEXO AO EDITAL, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Acompanhamento e da Fiscalização**

Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização deste contrato, assim como o recebimento e conferência dos serviços, serão realizados pelos departamentos de Departamento de administração, Departamento de Educação, Departamento de Saúde, Departamento de Agricultura e Abastecimento, Departamento de Assistência social e Departamento de Serviços Urbanos e Obras Públicas.

**§1º** - O responsável destes Departamentos atestará a prestação dos serviços, o que servirá como meio de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá requisito indispensável para a liberação dos pagamentos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

§2º - A Contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto deste Contrato pelo responsável da Chefia do executivo, Departamento de Educação, Departamento de Saúde, Departamento de Agricultura e Abastecimento, Departamento de Assistência social e Departamento de Serviços Urbanos e Obras Públicas, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.

§3º - A Contratante não se responsabilizará por eventuais contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Contrato.

§4º - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - Das Condições Gerais**

São condições gerais deste Contrato:

- I. Este contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.
- II. A Contratante reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- III. Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, sem autorização da Contratante, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.
- IV. Qualquer tolerância por parte da **Contratante**, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo a Contratada exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
- V. O objeto deste Contrato deverá ser de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas e práticas técnicas a ele pertinente.
- VI. A CONTRATADA reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste Contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e aplicar as sanções previstas na Cláusula Nona.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

VII. Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Contratante e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da Contratante designadas para o fornecimento, sendo a Contratante a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

VIII. A CONTRATANTE, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade administrativa, civil e criminal, por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, a CONTRATADA, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – Das Obrigações das Partes**

São obrigações das partes:

### **I - Da CONTRATADA:**

- a) Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Contrato, bem como as suas cláusulas, preservando a **CONTRATANTE** de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da **CONTRATADA**.
- b) Manter, durante a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer esta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- c) Indicar, no ato da assinatura deste Contrato e sempre que ocorrer alteração, 1 (um) preposto para representá-la perante a **CONTRATANTE**, devendo este preposto responder por todos os assuntos relativos à prestação do serviço contratado;
- d) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da **CONTRATANTE**;
- e) Cumprir os prazos previstos neste Contrato e outros que venham a ser fixados pela **CONTRATANTE**;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

- f) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequar às especificações constantes deste Contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;
- j) providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela **CONTRATANTE** com respeito à execução deste Contrato;

## II – Da **CONTRATANTE**:

- a) Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto deste Contrato, fixando-lhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para corrigi-la;
- b) Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da **CONTRATADA** ao local de entrega dos produtos, desde que devidamente identificado;
- c) Arcar com as despesas de publicação do extrato deste contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

## **CLÁUSULA QUARTA – Do Preço e da Forma de Pagamento**

§1º -A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

§2º - Os pagamentos à **CONTRATADA** somente serão realizados mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições especificadas neste Contrato, que será objeto de atestação por parte do funcionário do Departamento de administração, Departamento de Educação, Departamento de Saúde, Departamento de Agricultura e Abastecimento, Departamento de Assistência social e Departamento de Serviços Urbanos e Obras Públicas da **CONTRATANTE** no documento fiscal correspondente.

§3º - Os pagamentos serão efetuados por processo legal pelo setor de fazenda da **CONTRATANTE** em até 30 (trinta) dias, após cada prestação de serviços.

§7º - Os pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** serão efetuados por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela **CONTRATADA** ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

§4º - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da **CONTRATADA**, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da prestação dos serviços.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

§5º - Uma vez paga a importância, a **CONTRATADA** dará à **CONTRATANTE** plena, geral e irretroatável quitação da remuneração referente aos serviços prestados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

## **CLÁUSULA QUINTA – Da Dotação Orçamentária e recursos financeiros:**

O recurso financeiro da presente despesa será proveniente de recurso próprio que correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.04.07.04.122.0001.2.014 3390 30 FICHA 66- MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, MATERIAL DE CONSUMO.

02.06.01.10.122.0010.2.028 3390 30 FICHA 127- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE, MATERIAL DE CONSUMO.

02.06.01.10.301.0010.232 3390 30 FICHA 155- MANUTENÇÃO DO ÔNIBUS DA SAÚDE, MATERIAL DE CONSUMO.

02.06.01.10.301.0010.2.233 3390 30 FICHA 157-MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE, MATERIAL DE CONSUMO.

02.07.01.27.812.0005.2.051 3390 30 FICHA 188- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES RECREATIVAS E DESPORTIVAS, MATERIAL DE CONSUMO.

02.07.01.27.813.0005.2.047 3390 30 FICHA 222- MANUTENÇÃO DO PARQUE MUNICIPAL, MATERIAL DE CONSUMO.

02.08.01.12.361.0004.2.067 3390 30 FICHA 268- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL, MATERIAL DE CONSUMO.

02.08.01.12.365.0004.2.071 3390 30 FICHA 280- MANUTENÇÃO DA CRECHE PRÉ ESCOLAR, MATERIAL DE CONSUMO.

02.08.05.12.122.0004.2.062 3390 30 FICHA 330- MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, MATERIAL DE CONSUMO.

02.09.04.15.452.0000.8.077 3390 30 FICHA 378-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E OBRAS PÚBLICAS, MATERIAL DE CONSUMO.

02.09.04.15.452.0008.2.081 3390 30 FICHA 381- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CEMITÉRIO MUNICIPAL/VELÓRIO, MATERIAL DE CONSUMO.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

02.11.02.13.392.0013.2.124 3390 30 FICHA 532- MANUTENÇÃO DA CASA DA CULTURA, MATERIAL DE CONSUMO.

02.12.06.08.243.0007.2.109 3390 30 FICHA 579- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR, MATERIAL DE CONSUMO.

02.12.06.08.243.0007.2.195 3390 30 FICHA 585- MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DO CONSELHO TUTELAR, MATERIAL DE CONSUMO.

02.12.07.08.244.0006.2.102 3390 30 FICHA 592- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO, MATERIAL DE CONSUMO.

02.12.07.08.244.0006.2.196 3390 30 FICHA 600- MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO, MATERIAL DE CONSUMO.

## **CLÁUSULA SEXTA – Do Prazo de Vigência**

Este Contrato terá vigência de 12 meses, com eficácia legal a partir da publicação do seu extrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - Da Rescisão Contratual**

O presente Contrato poderá ser rescindido:

- I. Por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
- II. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.
- III. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

§1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

§2º - Ocorrendo a rescisão deste contrato e não sendo devida nenhuma indenização ou reparação pela **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** responderá pelo preço estipulado na Cláusula Quinta, devido em face dos produtos efetivamente entregues pela **CONTRATADA** até a data da rescisão. Em igual situação, a **CONTRATADA** deverá restituir a **CONTRATANTE** toda e qualquer quantia que lhe tenha sido, eventualmente, adiantada.

## **CLÁUSULA OITAVA – Das Sanções**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

Se a **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução do objeto contratual, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Carvalhópolis, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

**§1º** - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

- I. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega dos equipamentos, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato.
- II. 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega, com a consequente rescisão contratual.
- III. 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

**§2º** – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela **CONTRATADA** por meio de guia própria emitida pela **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

**§3º** - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

## **CLÁUSULA NONA – Da Vinculação Contratual**

Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº 161/2023, na modalidade Pregão nº 43/2023, do tipo menor preço, que lhe deu causa, exigindo-se rigorosa obediência ao Edital e seus Anexos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – Da Publicação**

Este Contrato terá eficácia legal a partir da publicação do seu extrato no DIÁRIO OFICIAL DE MINAS GERAIS.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do Foro**

As partes elegem o foro da Comarca de Machado, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Contrato,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

**Carvalhópolis, \_\_\_\_\_, 2023.**

\_\_\_\_\_  
**JOSÉ ANTÔNIO DE CARVALHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

\_\_\_\_\_  
**EMPRESA**  
**CNPJ:**

**Testemunhas:**

**Nome:** \_\_\_\_\_  
**CPF Nº:** \_\_\_\_\_

**Nome:** \_\_\_\_\_  
**CPF Nº:** \_\_\_\_\_